



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 70 • São Paulo, sexta-feira, 13 de abril de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.747, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 50.824, de 25 de maio de 2006, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 25 do Decreto nº 50.824, de 25 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25 - Será estabelecido pelo Comandante Geral da Polícia Militar, por portaria, em Quadros Particulares de Organização, o efetivo necessário para prestar assessoria policial-militar estritamente aos seguintes órgãos públicos:

- I - Assembleia Legislativa;
- II - Tribunal de Justiça;
- III - Tribunal de Justiça Militar;
- IV - Tribunal de Contas do Estado;

- V - Procuradoria Geral de Justiça;
- VI - Secretaria da Segurança Pública;
- VII - Secretaria da Administração Penitenciária;
- VIII - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- IX - Prefeitura do Município de São Paulo;
- X - Câmara Municipal de São Paulo.”. (NR)

Artigo 2º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade do Quadro de Organização (QO) constante do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.431, de 27 de dezembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2007.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 51.747, de 12 de abril de 2007 QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (QO)

Quadros e Qualificações	OFICIAIS										PRAÇAS					TOTAL			
	QOPM ou QOPF					OUTROS					QOS	SOMA	ESPECIAIS		QPPM ou QPPF			SOMA	
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	Ten	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	Ten			Asp Of	Al Of	Subten/Sgt		Cb		Sd
Órgãos de Direção e de Apoio e Assessoria Policial-Militar	18	38	72	177	340	0	1	5	39	163	285	1138	0	820	1605	933	2322	5680	6818
“Órgãos de Execução e Especiais de Execução”	36	151	230	704	2455	0	0	0	31	294	151	4052	220	0	11602	11313	58704	81839	85891
Casa Militar do Gabinete do Governador	1	1	5	17	22	0	0	0	1	1	4	52	0	0	88	66	153	307	359
Total Geral	55	190	307	898	2817	0	1	5	71	458	440	5242	220	820	13295	12312	61179	87826	93068

Obs.: O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1 Cel; 7 Ten Cel; 30 Maj; 71 Cap e 331 1º Ten.

DECRETO Nº 51.748, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º Decreto nº 51.472, de 2 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a redução de despesas com cargos ou funções de provimento em comissão, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 51.472, de 2 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações e as sociedades de economia mista, classificadas como dependentes, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão reduzir em pelo menos 15% (quinze por cento) suas despesas com cargos em comissão ou funções de confiança.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à Universidade de São Paulo - USP, à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.”. (NR)

Artigo 2º - A Secretaria da Fazenda poderá editar normas e orientações complementares, no âmbito de sua atuação, para execução do disposto no artigo 1º do Decreto nº 51.472, de 2 de janeiro de 2007.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Clauyry Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Hubert Alquéres

Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

José Aristodemo Pinotti

Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2007.

DECRETO Nº 51.749, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007 e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
12045 FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		500.000,00
TOTAL	4		500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1206.5460 PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA TV CULTURA			500.000,00
TOTAL	4	4	500.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
12045 FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4		500.000,00
TOTAL	4		500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1206.5460 PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA TV CULTURA			500.000,00
TOTAL	4	3	500.000,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
12045 FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.			
TOTAL	4	4	500.000,00
ABRIL			500.000,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
12045 FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.			
TOTAL	4	3	500.000,00
ABRIL			500.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
		TESOURO E	PRÓPRIOS
VINCULADOS			
12549 8º 1º 3	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL GERAL	500.000,00	0,00	500.000,00

DECRETO Nº 51.750, DE 12 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA			
TOTAL	1		310.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.126.2815.5562 INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA PROC.GERAL DO			310.000,00
TOTAL	1	3	310.000,00